

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.





EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Jair Canci

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izolete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Carolina Weissheimer

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 193/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FD SEGURANÇA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FD SEGURANÇA LTDA., CNPJ sob o nº 48.352.593/0001-81, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATA-

DA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 193/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 216/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 193/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir do 1º dia de vigência do novo prazo da ARP 193/2024, renova-se o seu quantitativo originalmente previsto, aplicando-se o IPCA como indexador para atualização monetária dos preços constantes na ARP.

Parágrafo único. Com a renovação do quantitativo original e aplicação do IPCA, o valor total da ARP será de R\$ 78.169,98 (Setenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)), conforme tabela a seguir:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário após aplicação do Índice	Preço total
01	1	68960	SERVIÇO DE SEGURANÇA INTERNA DESARMADA, DEVENDO ATUAR DAS 08H ÀS 16H.	UN	91	294,98	26.843,18
01	2	68961	SERVIÇO DE SEGURANÇA INTERNA DESARMADA, DEVENDO ATUAR 00H ÀS 08H.	UN	44,00	311,84	13.720,96
01	3	68962	SERVIÇO DE SEGURANÇA INTERNA DESARMADA, DEVENDO ATUAR DAS 16H ÀS 00H.	UN	98	294,98	28.908,04
01	4	68963	SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE DE BRIGADISTA, DEVENDO ATUAR DAS 10H ÀS 22H.	UN	10,00	369,78	3.697,80

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas da contratação originária e seus eventuais aditivos, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Município de Capanema PR, 30 de junho de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO
Representante Legal
FD SEGURANÇA LTDA
Contratada

3.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 193/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FD SEGURANÇA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FD SEGURANÇA LTDA., CNPJ sob o nº 48.352.593/0001-81, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATA-DA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 193/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 216/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplica-se o Índice IPCA no Saldo da ARP 193/2024, Valor total do Aditivo R\$ 1.856,02 (Mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo	Valor Unitário-Contratado R\$	Valor Unitário após aplicação do Índice	Preço total
------	------	---------------------------	------------------------------	-------------------	-------	-------------------------------	---	-------------



01	1	68960	SERVIÇO DE SEGURANÇA INTERNA DE-SARMADA, DEVENDO ATUAR DAS 08H ÀS 16H.	UN	9,00	280,00	294,98	134,82
01	2	68961	SERVIÇO DE SEGURANÇA INTERNA DE-SARMADA, DEVENDO ATUAR 00H ÀS 08H.	UN	76,00	296,00	311,84	1.203,84
01	3	68962	SERVIÇO DE SEGURANÇA INTERNA DE-SARMADA, DEVENDO ATUAR DAS 16H ÀS 00H.	UN	22	280,00	294,98	329,56
01	4	68963	SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE DE BRIGADISTA, DEVENDO ATUAR DAS 10H ÀS 22H.	UN	10	351,00	369,78	187,80

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas da contratação originária e seus eventuais aditivos, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Município de Capanema PR, 30 de julho de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO
Representante Legal
FD SEGURANÇA LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 194/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa POSTO POSECOL LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa POSTO POSECOL LTDA., CNPJ sob o nº 78.143.674/0003-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 194/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 217/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 194/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, fica aditivado também sua quantidade conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 14/2024, no Art. 119 §1º, Valor total do aditivo R\$ 78.285,17 (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos).

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$
03	1	GASOLINA COMUM	UN	1,00	47.819,20
03	2	ÓLEO DIESEL S10	UN	1,00	30.465,97

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 30 de julho de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS IVAZKO
Representante Legal
POSTO POSECOL LTDA
Contratada

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 196/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA., CNPJ sob o nº 01.229.680/0001-

82, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 196/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 38/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 203/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 196/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir do 1º dia de vigência do novo prazo da ARP 196/2024, renova-se o seu quantitativo originalmente previsto, aplicando-se o IPCA como indexador para atualização monetária dos preços constantes na ARP. fica incorporado a essa ata os itens: 05, 10, 19, 20, 22 e 2.

Parágrafo único. Com a renovação do quantitativo original e aplicação do IPCA, o valor total da ARP será de R\$ 10.877,40 (Dez mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) conforme tabela a seguir:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida além do saldo	Valor Unitário após aplicação do IPCA	
1	68814	ABSORVENTE ÍNTIMO COM AMBAS, FLUXO NORMAL; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MES ES APÓS A DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	50,00	3,48	174,00
2	68815	APARELHO DE BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 (DUAS) LÂMINAS DE AÇO, CABO PLÁSTICO.	UN	15,00	2,00	30,00
3	68816	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, 200 ML.	UN	10,00	10,43	104,30
4	68817	CREME DENTAL 90G.	UN	15,00	1,76	26,40
5	68818	CREME DENTAL INFANTIL: SABOR DE FRUTAS, COM FLÚOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 G.	UN	175,00	4,20	735,00
6	68819	CREME HIDRATANTE PARA PELE 200ML, TODOS OS TIPOS DE PELE, CORPORAL, DESODORIZA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	UN	15,00	8,43	126,45
7	68820	DESODORANTE ROOL ON 150ML.	UN	10,00	4,90	49,00
8	68821	ESCOVA DE CABELO ADULTO; CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	10,00	22,41	224,10
9	68822	ESCOVA DE CABELO INFANTIL; CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	20,00	22,10	442,00
10	68823	ESCOVA DE DENTE INFANTIL; COM CERDAS EXTRA MACIAS, CABEÇA COM CANTOS ARREDONDADOS E CABO EMBORRACHADO. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	230,00	3,16	726,80
11	68824	ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	15,00	3,11	46,65
12	68825	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRASECA. TAMANHO XG COM 18 UNIDADES.	PCT	10,00	31,45	314,50
13	68826	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRASECA. TAMANHO XXG COM 20 UNIDADES.	PCT	0	25,28	0
14	68827	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERILIZADO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO G PACOTE COM 28 UNIDADES.	PCT	20,00	25,18	503,60



15	68828	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERILIZANTE, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO M PACOTE COM 32 UNIDADES.	PCT	20,00	25,18	503,60
16	68829	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERILIZANTE, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO P PACOTE COM 36 UNIDADES.	PCT	20,00	25,28	503,60
17	68830	HASTES FLEXÍVEIS, COM PONTA DE ALGODÃO, COM 75 UNIDADES (TIPO COTONETE).	UN	20,00	1,71	34,20
18	68831	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE DE 90G.	UN	20,00	1,15	23,00
19	68832	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO: HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 200ML A 250ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	100,00	15,80	1.580,00
20	68833	SHAMPOO INFANTIL: COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL E PH NEUTRO, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS E NEM A PELE. FRASCO COM 200 A 350 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	125,00	13,62	1.702,50
21	68834	SHAMPOO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO, EMBALAGEM COM 400ML.	UN	10,00	9,17	91,70
22	68835	TALCO INFANTIL: SUAVE PARA A PELE DO BEBÊ PROTEGE CONTRA AS ASSADURAS, TEM AÇÃO ANTI-SÉPTICA E ANTIBACTERIANA. 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	125,00	14,43	1.803,75
23	68836	TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: COM TOALHAS/LENÇOS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 19 CM X 15 CM, HIPOALERGÊNICAS, TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE, SUAVE FRAGRÂNCIA E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE-FECHA, SEM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE. PACOTE COM O MÍNIMO DE 50 UNIDADES.	PCT	275,00	4,11	1.130,25

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas da contratação originária e seus eventuais aditivos, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, 30 de Julho de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

EDINEI ROGERIO SALVADORI
Representante Legal
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
Contratada

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 196/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA., CNPJ sob nº 01.229.680/0001-82, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 196/2024,

decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 38/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 203/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplica-se o Índice IPCA nos saldo dessa ARP 196/2024, valor total do Aditivo R\$1.254,55(Mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo da Ata	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário após aplicação do IPCA	
1	68814	ABSORVENTE ÍNTIMO COM AMBAS, FLUXO NORMAL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	500,00	3,30	3,48	90,00
2	68815	APARELHO DE BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 (DUAS) LÂMINAS DE AÇO, CABO PLÁSTICO.	UN	60,00	1,90	2,00	6,00
3	68816	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, 200 ML.	UN	115,00	9,90	10,43	60,95
4	68817	CREME DENTAL 90G.	UN	60,00	1,67	1,76	5,40
6	68819	CREME HIDRATANTE PARA PELE 200ML, TODOS OS TIPOS DE PELE, CORPORAL, DESODORIZA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	UN	165,00	8,00	8,43	70,95
7	68820	DESODORANTE ROOL ON 150ML.	UN	115,00	4,65	4,90	28,75
8	68821	ESCOVA DE CABELO ADULTO: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	20,00	21,27	22,41	22,80
9	68822	ESCOVA DE CABELO INFANTIL: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	80,00	20,98	22,10	89,60
11	68824	ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	160,00	2,95	3,11	25,60
12	68825	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRASECA. TAMANHO XG COM 18 UNIDADE.	PCT	50,00	29,85	31,45	80,00
13	68826	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRASECA. TAMANHO XXG COM 20 UNIDADES.	PCT	50,00	24,00	25,28	64,00
14	68827	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERILIZANTE, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO G PACOTE COM 28 UNIDADES.	PCT	155,00	23,90	25,18	198,40
15	68828	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERILIZANTE, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO M PACOTE COM 32 UNIDADES.	PCT	155,00	23,90	25,18	198,40



16	68829	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIIVOS, ÁLCOOL ESTERILIZANTE, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO P PACOTE COM 36 UNIDADES.	PCT	155,00	24,00	25,28	198,40
17	68830	HASTES FLEXÍVEIS, COM PONTA DE ALGODÃO, COM 75 UNIDADES (TIPO COTONETE).	UN	55,00	1,62	1,71	4,95
18	68831	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE DE 90G.	UN	155,00	1,09	1,15	9,30
21	68834	SHAMPOO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO, EMBALAGEM COM 400ML.	UN	215,00	8,70	9,17	101,05

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas da contratação originária e seus eventuais aditivos, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 30 de Julho de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

EDINEI ROGERIO SALVADORI
Representante Legal
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
Contratada

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
02/2025
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025
LEI Nº 13.019/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei 13.019/14, para formalização do Acordo de Cooperação nº 02/2025 com a ASSOCIAÇÃO DE PICULTORES DE CAPANEMAMA APIC, inscrita no CNPJ/MF nº 40.195.621/0001-92, com sede no Distrito Linha Santa Ana, Zona Rural do Município de Capanema PR.

Município de Capanema PR, 30 de julho de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.983, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Designa Órgão Técnico da Administração para os fins da Lei Federal nº 13.019/2014 em atendimento a Inexigibilidade de Chamamento nº 02/2025

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e as disposições do Decreto Municipal nº 6.382/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem o Órgão Técnico da Administração de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 para atendimento a Inexigibilidade de Chamamento nº 02/2025:

I - Membros titulares:
Djuliana Rufino Piski
Mariluci Candioto
Franconer Minte

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Capanema, Estado do Paraná, 30 de julho de 2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.913, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Define o Perímetro Urbano e a Área de Expansão Urbana do Município de Capanema.

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Zona Urbana do Distrito Sede e Expansão Urbana do Município de Capanema.

Art. 2º A Zona Urbana do Distrito Sede compreende as áreas urbanizadas ou em vias de ocupação e as glebas com potencial de urbanização que ainda não sofreram processo regular de parcelamento.

Art. 3º A Zona de Expansão Urbana é aquela externa à Zona Urbana onde se prevê ocupação ou implementação de equipamentos e empreendimentos considerados especiais e necessários à estrutura urbana.

Art. 4º Os mapas e os memoriais descritivos dos Perímetros da Zona Urbana e da Zona de Expansão Urbana do distrito sede, instituídos por esta Lei, constam nos seguintes anexos: [\(Alterado pela Lei Municipal nº 1.929/2025\)](#)

I - Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Sede;
II - Anexo II - Mapa do Quadro de Expansão Urbana do Distrito Sede;
III - Anexo III - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Sede (descrição do perímetro por caminhamento);
IV - Anexo IV - Memorial Descritivo do Quadro de Expansão Urbana do Distrito Sede (descrição do perímetro por caminhamento);
V - Anexo V - Memorial Descritivo Georreferenciado do Perímetro Urbano do Distrito Sede.

Art. 5º O poder Executivo Municipal terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar levantamento geodésico e topográfico (mapeamento), que garanta a demarcação precisa do perímetro urbano e da área de expansão urbana do distrito sede e dos demais distritos do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal nº 1.560, de 2015.

Município de Capanema, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Jair Canci
Secretário Municipal de Administração

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
Coordenador da ETM do Plano
Diretor

DECRETOS

DECRETO N.º 7.900 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Nomeia o Sr. Fernando Skreypczak para exercer o cargo de provimento efetivo da carreira de Analista Patrimonial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema, combinado com o art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001; e Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público nº 01/2023 e a ordem de classificação divulgada pelo Edital nº 23.01.2023.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o Sr. Fernando Skreypczak em caráter efetivo, à vista da habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo da carreira de Analista Patrimonial, código AP, no âmbito da Secretaria Municipal de Logística e Contratações, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 22/2023.

§ 1º O candidato indicado no caput deste artigo possui o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse, mediante a assinatura do respectivo termo, de acordo com o art. 13 da Lei Municipal nº 877/2001, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Para a assinatura do termo de posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários à comprovação do preenchimento de todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, os gerais indicados no art. 5º da Lei Municipal nº 877/2001 e os previstos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 1/2023, além dos específicos do cargo, previstos na Lei Complementar Municipal nº 22/2023, caso ainda não tenham sido apresentados.

§ 3º Para a assinatura do termo de posse, o candidato dependerá de prévia inspeção médica e psicológica realizada ou atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, após solicitação do candidato, caso ainda não tenha sido realizada.

§ 4º O servidor empossado possui o prazo de até oito dias, contado da data da posse, para entrar em efetivo exercício do cargo, no âmbito da Secretaria Municipal de Logística e Contratações.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 30 de julho de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 8.981, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença Especial a servidora pública efetiva Elisabethe Vila Wons.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012 e pela Lei Complementar nº 20, de 27 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora efetiva Elisabethe Vila Wons, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 2187-1, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, a ser usufruída no período de 23/07/2025 a 20/10/2025, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 23 de julho de 2025.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,** ao dia 30 do mês de julho de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.982, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Nomeia a servidora Bruna Aparecida Tavares para exercer Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE.

O Prefeito Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 7.311/2023;

CONSIDERANDO o Ofício 199/2025 da Secretaria Municipal Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora Bruna Aparecida Tavares, matrícula 4380-1, servidora efetiva, no cargo de Técnica de Enfermagem, para exercer a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva em conformidade com a Lei nº 1.847/2023 e Decreto nº 7.289/2023.

Parágrafo único. Integram a rotina de trabalho, as atribuições e os serviços que deverão ser executados pelos servidores indicados nos incisos do caput deste artigo, além das atividades inerentes ao cargo:

- I - Realizar atendimentos clínicos: A técnica de enfermagem pode ser responsável por realizar atendimentos clínicos básicos, como aferir pressão arterial, administrar medicamentos, realizar curativos simples, coletar amostras para exames laboratoriais, entre outros procedimentos que não exigem a presença direta de um enfermeiro;
- II - Participar de campanhas de saúde: A técnica de enfermagem pode participar de campanhas de saúde promovidas pela SAÚDE, como vacinações em massa, programas de prevenção e rastreamento de doenças, e ações de conscientização sobre saúde pública;
- III - Prestar assistência em unidades de saúde: A técnica de enfermagem pode ser alocada para trabalhar em unidades de saúde, como postos de saúde ou centros de atendimento básico, onde ela pode auxiliar na triagem de pacientes, fornecer orientações sobre cuidados de saúde e apoiar os profissionais de saúde presentes;
- IV - Educar a comunidade em saúde: A técnica de enfermagem pode participar de programas educativos, ministrando palestras ou workshops para a comunidade sobre tópicos relacionados à saúde, higiene, prevenção de doenças e cuidados básicos;
- V - Oferecer apoio administrativo: Além das funções clínicas, a técnica de enfermagem pode ser envolvida em atividades administrativas, como organização de prontuários médicos, agendamento de consultas, registro de dados e outras tarefas de escritório;
- VI - Integrar equipes multiprofissionais: Pode fazer parte de equipes multidisciplinares que planejam e implementam programas de saúde pública, trabalhando em colaboração com médicos, enfermeiros, assistentes sociais e outros profissionais de saúde;
- VII - Participar de eventos de emergência e desastres: Em emergências ou desastres naturais, a técnica de enfermagem pode ser convocada para fornecer assistência básica de saúde às vítimas e apoiar as equipes de resposta de emergência;
- VIII - Apoiar campanhas de prevenção: Participar de campanhas de prevenção de doenças específicas, como a distribuição de informações e materiais educativos para conscientização;

IX - Realizar curativo: As técnicas de enfermagem são frequentemente responsáveis por realizar curativos em feridas, incisões cirúrgicas, queimaduras e outras lesões. Elas garantem que os curativos sejam feitos de acordo com as técnicas corretas de assepsia e curativo;

X - Controlar a medicação: As técnicas de enfermagem podem auxiliar na administração de medicamentos, garantindo que os pacientes recebam as doses corretas nos horários adequados. Isso pode envolver a preparação e administração de medicamentos orais, injetáveis ou tópicos, seguindo as prescrições médicas;

XI - Aplicar soros: A aplicação de soro intravenoso (IV) é outra atividade comum realizada por técnicas de enfermagem. Elas preparam o equipamento, inserem a agulha na veia e monitoram o gotejamento adequado do soro, sob a orientação de um enfermeiro ou médico;

XII - Visitas Domiciliares: Técnicas de enfermagem podem ser designadas para realizar visitas domiciliares a pacientes que necessitam de cuidados de saúde contínuos, monitorando sua condição, administrando medicamentos e oferecendo suporte;

XIII - Assistência em Procedimentos: Elas podem auxiliar enfermeiros e médicos em diversos procedimentos médicos, como exames de coleta de amostras, realização de eletrocardiogramas, avaliações de saúde básicas e outras atividades clínicas;

XIV - Cuidados de Enfermagem Básicos: As técnicas de enfermagem são essenciais para fornecer cuidados básicos e rotineiros aos pacientes, incluindo higiene, mobilização, alimentação e troca de roupas de cama;

XV - Documentação: As técnicas de enfermagem também podem ser responsáveis por manter registros precisos das condições dos pacientes, medicações administradas, procedimentos realizados e outras informações relevantes em prontuários eletrônicos ou em papel;

XVI - Educação ao Paciente: Elas desempenham um papel fundamental na educação dos pacientes e seus familiares sobre os cuidados de saúde necessários, incluindo instruções sobre medicação, curativos, dieta e outras orientações;

XVII - Triage e Encaminhamento: Nas unidades de saúde, as técnicas de enfermagem frequentemente realizam a triagem inicial dos pacientes, avaliando suas queixas e encaminhando-os para os profissionais de saúde adequados;

XVIII - Apoio Emocional: Além dos cuidados físicos, as técnicas de enfermagem oferecem apoio emocional aos pacientes, criando um ambiente acolhedor e confortável;

XIX - Acompanhar viagens, inclusive de internamentos de dependentes. Preparação da viagem: As técnicas de enfermagem podem auxiliar na preparação da viagem, garantindo que todos os suprimentos médicos necessários estejam disponíveis e em boas condições. Isso pode incluir medicamentos, materiais de curativo, equipamentos médicos e outros itens relevantes;

XX - Monitoramento de Condições Médicas: Durante a viagem ou internamento, as técnicas de enfermagem são responsáveis por monitorar de perto as condições médicas do paciente ou dependente. Isso pode envolver a medição de sinais vitais, administração de medicamentos conforme necessário e observação constante do estado de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de julho de 2025.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de julho de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.984, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Comissão Organizadora de Processo Seletivo para a contratação

de servidores por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos a serem realizados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ, para contratação de servidores por prazo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecida em edital:

I. Alexandre Noll;
II. Edina Luciane Escher Sott;
III. Renata Carolina Fabiane;
IV. Bibiana Canton.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 30 dias de julho de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAS



FICHA CADASTRAL

MEDICAMENTOS RETINÓIDES

(Anexo VIII da Portaria 6/99 MS)

SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Nos termos do parágrafo único do artigo 35 Portaria 344/98 do Ministério da Saúde e art. 65 e 75 da Portaria 6/99 MS, venho requerer cadastro para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

PROTOCOLO Nº: 201

ESTABELECIMENTO: Ultra Descontão Capanema

RAZÃO SOCIAL: S S Farma Sid LTDA

CNPJ: 59.579.918/0001-80

ENDEREÇO: Av Gov Pedro Viriato Parigot de Souza

MUNICIPIO: Capanema-PR

FARMAC. RESP: Suelen Matias

CRF – PR: 39.209

TELEFONE CONTATO: (61)99525-4493

PRODUTO SOLICITADO: Isotretinoína

- **Princípio Ativo: Isotretinoína**

Capanema, 29 de Julho de 2025

Nome farmacêutica responsável/número CRF/assinatura

Suelen Matias
Farmacêutica
CRF-PR 39209

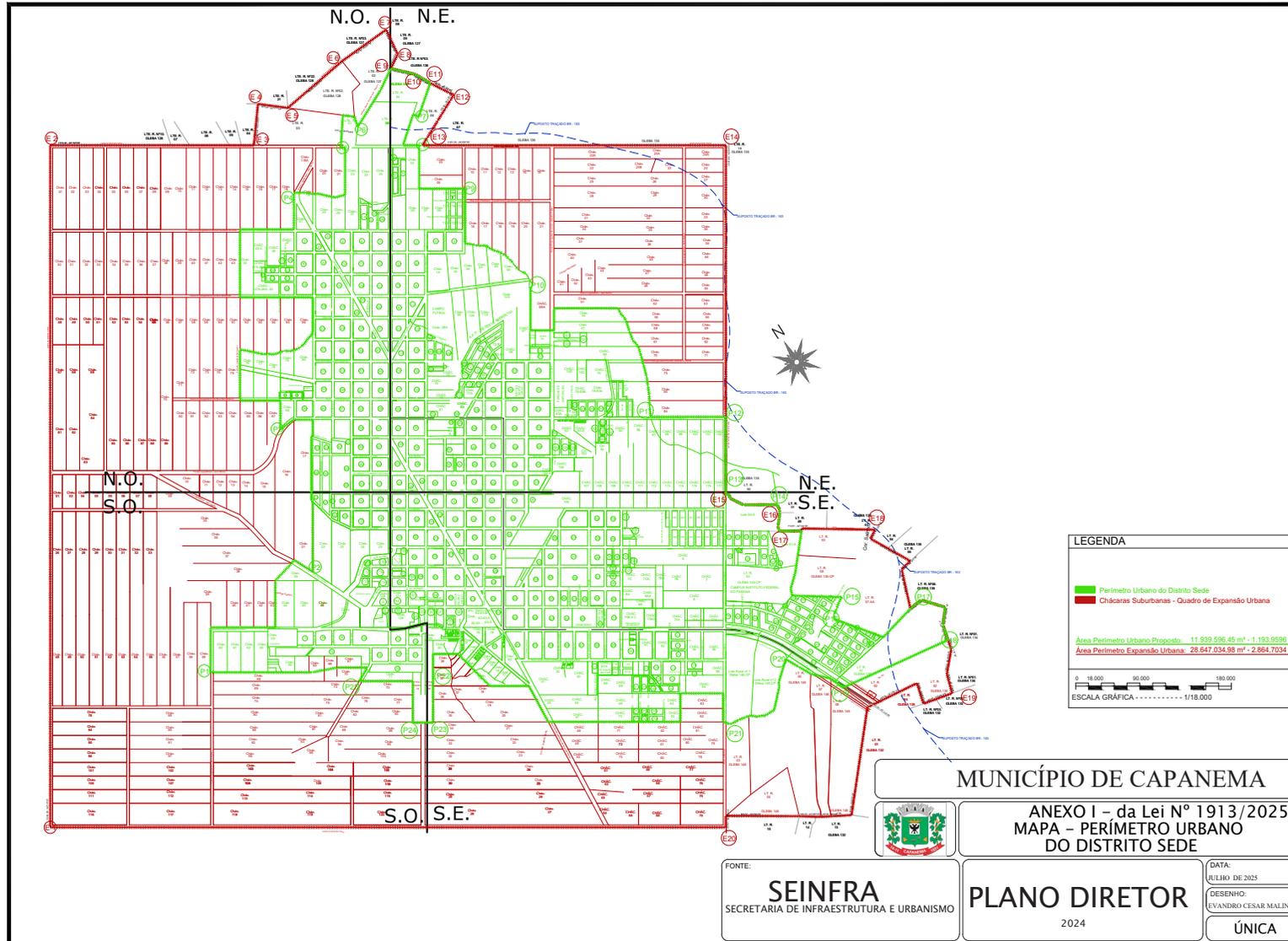


O presente Edital deve ser publicado em imprensa local no mínimo uma vez e ser fixado por um período mínimo de 15 dias em local público (Edital da Secretaria Municipal de Saúde).



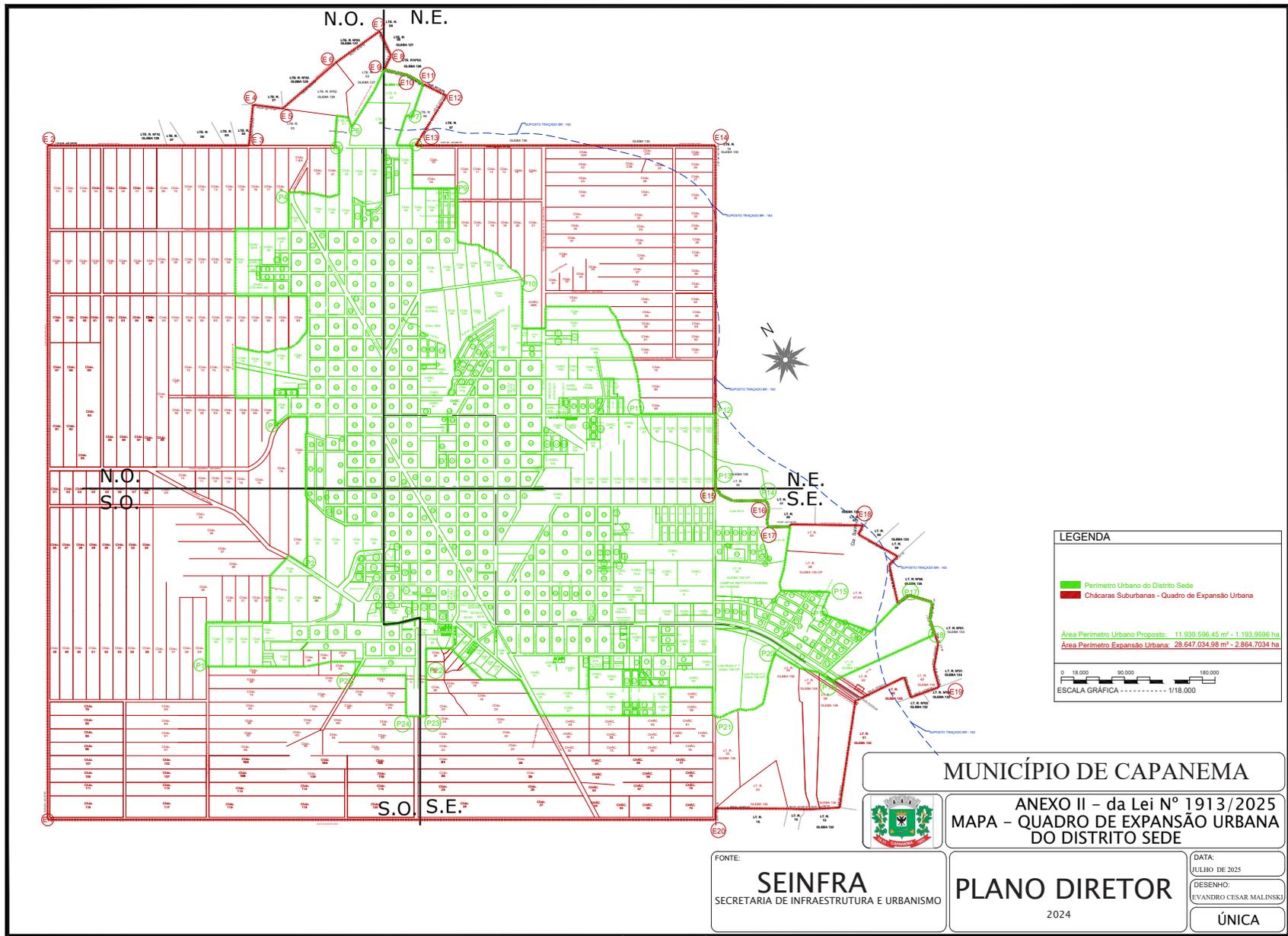
ANEXOS LEI 1.913/2025

ANEXO I





ANEXO II





Município de Capanema - PR

Anexo III da Lei nº 1.913, de 2025 Perímetro Urbano do Distrito Sede de Capanema

Projeto: Fixação dos limites do Perímetro Urbano do Município
Setores: NE - SE - SO - NO
Município: Capanema
Estado: Paraná
Área: 11.939.596,45 m² (1.193.9596 ha)

Descrição do perímetro - caminhamento:

A delimitação do perímetro inicia-se no ponto 1 (um) de encontro das divisas entre a chácara 59, Rua Sem Nome e chácara 68, situado no setor S.O., de onde seguiu-se sentido norte, numa distância de 330,00 metros, chegando-se ao ponto de encontro da divisa das chácaras, 59, 39 e Avenida Rio Grande do Sul, do mesmo setor de onde seguiu-se sentido Leste, numa distância de 480,00 metros, chegando-se ao ponto de encontro das divisas das Chácaras 43 e 44, de onde seguiu-se entre as Chácaras 43 e 44 sentido Norte e por parte da Chácara 38, até o ponto de encontro com as divisas das Chácaras 16 e 21, seguindo sentido Sudeste pela Chácara 21 e Rua Sem Nome chegando-se ao ponto 2 (dois) encontro das divisas Chácaras 21 e 22 do mesmo Setor; seguindo entre as divisas das Chácaras 21 e 22, até ao encontro com a Rua Acácia ; seguindo pela Rua Acácia até ao encontro da Rua violeta e chácara 21 do Setor S.O.; pela Rua Violeta e Chácara 17, sentido Norte até ao encontro da Rua Alagoas; de onde seguiu-se sentido Oeste pela Rua Alagoas e Rua Sem Nome até ao encontro do ponto 3(três) entre as Chácaras 97 e 98 do Setor N.O.; seguindo sentido Norte pelas chácaras 97 e 98 até a Rua Pernambuco; seguindo sentido Oeste pela Rua Pernambuco até ao encontro entre as chácaras 94 e 95 do setor N.O.; seguindo sentido Norte entre as chácaras 75 e 76 do setor N.O. até ao Córrego Engenheiro Pinto; seguindo sentido Leste pelo córrego Engenheiro Pinto, até a Rua Guarany; seguindo sentido Norte pela Rua Guarany e chácara 66 do setor N.O. até a Rua Maranhão; seguindo sentido Oeste pela Rua Maranhão até ao ponto entre as chácaras 61 e 62 do Setor N.O.; seguindo sentido Norte entre as Chácaras 43 e 44 do setor N.O. até a Rua Território do Acre, entre as Chácaras 14 e 15; seguindo sentido Leste pela Rua Território do Acrea até a Rua Tupi e Chácara 18,; seguindo sentido Norte pela Rua Tupi até ao ponto 4(quatro); seguindo sentido Leste pelo córrego até ao ponto entre as chácaras 26,27 e 21 22 do setor N.O.; seguindo sentido Norte Pelas chácaras 21 e 22 do setor N.O. até ao encontro da Rua sem nome; seguindo sentido Oeste até ao ponto 5(cinco); seguindo sentido Norte entre os Lotes Rural, 01 e 03 da Gleba 128, até ao encontro com o Lote Rural 02 da Gleba 128; seguindo sentido Leste pelo lote 02 da Gleba 128 até o ponto 6(seis) entre os Lotes Rural 01 da Gleba 128, Lote 02 da Gleba 127 e Lote 55 da Gleba 136; seguindo sentido Nordeste pelos Lotes Rural 02 da Gleba 127 e Lotes 55, 54 da Gleba 136 encontrando o Lote Rural 53 da Gleba 136; seguindo sentido Sudoeste pelos Lotes 53 e 53 encontrado o Lote 56; seguindo sentido Sul até ao ponto 7(sete) entre os lotes 54 e 56 da Gleba 136; seguindo sentido Oeste até o Lote Rural 55 da Gleba 136; seguindo sentido Sul entre os Lotes Rural 55 e 56 da Gleba 136 até a Rua Sem Nome; seguindo sentido Leste pelo Lote 56 e Rua Sem Nome até ao ponto 8(oito); seguindo sentido Sul pelas Chácaras 02, 03 e 04 do Setor N.E.



Município de Capanema - PR

até ao encontro das Chácaras 06 e 07 do Setor N.E.; seguindo sentido Leste entre as chácaras 04, 07,08, Quadra 118, Rua Adão Roberto Escher, Quadra 120 e Rua Otávio Francisco de Mattos do Setor N.E. até o ponto 9(nove) na chácara 10 dos Setor N.E.; seguindo sentido Sul pela Rua Francisco de Mattos até ao córrego; seguindo Suleste pelo córrego encontrando o ponto 10(Dez) na Chácara 21 do Setor N.E.; seguindo sentido Sul pelo córrego e entre as chácaras 67 e 68A até a chácara 68-B do Setor N.E.; seguindo sentido Leste pelas chácaras 68-A, 68-B, 68 e Avenida Geraldo Fülber até a Chácara 57 do Setor N.E.; seguindo sentido Norte pelas Chácaras 57, 54 entre a Avenida Geraldo Fülber até a chácara 51 dos Setor N.E.; seguindo sentido Leste pela chácaras 57 e 54 do Setor N.E. até ao córrego; seguindo sentido Sul pelo córrego até ao ponto 11(onze), prolongamento da Rua Alagoas; seguindo pelo prolongamento da Rua Alagoas até ao ponto 12(doze) no prolongamento da Rua Cariris; seguindo sentido Sul pelo prolongamento da Rua Cariris até ao ponto 13(treze); seguindo sentido Leste pelo Lote Rural 50 da Gleba 135, até ao ponto 14(quatorze); seguindo sentido Sul entre os Lotes Rural 50 e 48 da Gleba 135 até ao lote 51-A da Gleba 135; seguindo sentido Leste até ao Lote 53 da Gleba 135; seguindo sentido Sul entre os Lotes Rural 51-A, 53, 52 e 58 até a Quadra 399 do Setor S.E.; seguindo sentido Leste entre o Lote Rural 58 da Gleba 135 e Quadras 399, Rua Jacinto Roveda, Quadra 375, Rua Arno Arthur Schmitz, Quadra 377, Rua Edmundo Müller até o ponto 15(quinze) córrego Salinho; seguindo sentido Sul pelo Córrego Salinho até o ponto 16(dezesseis); seguindo sentido leste entre o Lote Rural 57-AA da Gleba 135 e Quadra 400, Rua Jacinto Roveda, Quadra 410, Rua Herminia Barbieri Bigaton, Quadra 411, Rua Antônio Lorenzetti, Quadra 418 e Rua João Baptista Marchese, do Setor S.E., até o Lote Rural 61 da Gleba 135; seguindo sentido Nordeste entre os Lotes Rural 57-AA, 56 e 61 da Gleba 135 até o ponto 17(dezessete); seguindo sentido Suleste, Sul até ponto 18(dezoito) encontrando o Lote Rural 62 da Gleba 135; seguindo sentido Sudoeste entre os Lotes Rural 61 e 62 da Gleba 135 até o ponto 19(dezenove), encontrando o Lote Rural 08 da Gleba 146; seguindo sentido Oeste entre os Lotes Rural 61,08,07,06,05, até ao ponto 20(vinte); seguindo sentido Sul entre os Lotes Rural 2 e 05 da Gleba 146 até ao córrego; seguindo sentido Oeste pelo córrego até ao ponto 21(vinte e um); seguindo sentido Oeste até a chácara 82, Rua Cariris do Setor S.E.; seguindo sentido Norte pela Rua Cariris até a chácara 84 do Setor S.E.; seguindo sentido Oeste entre as Chácaras 83 e 84 até a Travessa 1; seguindo sentido Sul entre as chácaras 64,83,63 e 82 até a chácara 62 do Setor S.E.; seguindo sentido Oeste entre as chácaras 63,62,70,71,47,48 até a chácara 20 e 21 e prolongamento da Avenida Brasil; seguindo sentido Norte pelo prolongamento Avenida Brasil até a chácara 15 do Setor S.E.; seguindo sentido Oeste entre as Chácaras 15, 18, 37, 38 do Setor S.E. até o ponto 22 (vinte e dois), seguindo sentido sul pelas chácaras 37, 36, 35, e quadra projetada 85 do Setor S.E., até o ponto 23(vinte e tres) divisa da chacara 34 Setor S.E., seguindo sentido Oeste até o ponto 24(vinte e quatro), divisas das chácaras 89 e 83 do Setor S.O., seguindo sentido Norte pelas Chácaras 83, 77, quadra projetada 19 do Setor S.O., até divisa da chácara 71, seguindo sentido Oeste pelas 71 e 73 do Setor S.O. até ponto 25 (vinte e cinco), divisa entre as chácaras, 70, 72 do Setor S.O. e Rua Sem Nome; seguindo sentido Nordeste até a divisa das chácaras 70, 67, seguindo sentido Oeste entre as chácaras 70, 67, 66 65, 64,68 , chegando-se ao ponto 1(um) de encontro da divisa das chácara 59, Rua Sem Nome e chácara 68, do Setor S.O.; Ponto inicial, fechando assim o perímetro e totalizando uma área de 11.939.596,45m² (1.193.9596 ha).



Município de Capanema - PR

Anexo IV da Lei nº 1.913, de 2025 Quadro de Expansão Urbana do Distrito Sede de Capanema

Projeto: Fixação dos limites do Quadro de Expansão Urbana do Município
Setores: NE - SE - SO - NO
Município: Capanema
Estado: Paraná
Área: 28.647.034,98 m² - 2.864,7034 ha

Descrição do perímetro - caminhamento:

A delimitação do perímetro inicia-se no ponto de encontro das divisas entre Rua Sem Nome ponto **(E1)**, chácara 116 do setor S.O, e o lote rural nº92 da Gleba 132-CP, com o lote rural nº27 da Gleba 140-CP; de onde seguiu-se sentido Norte em uma distância de 5.024,00 metros, chegando-se ao ponto **(E2)** de encontro da divisa do lote rural nº43 da Gleba 143-CP e a chácara nº01 do setor N.O; de onde seguiu-se sentido Leste em uma distância de 1.513,40 metros, chegando-se ao ponto **(E3)** de encontro da divisa dos lotes rurais 03 e 04 da Gleba 128-CP; de onde seguiu-se sentido Norte em uma distância de 305,00 metros chegando-se ao ponto **(E4)** de encontro da divisa dos lotes rurais 03 e 04 da Gleba 128-CP; de onde seguiu-se sentido Leste, em uma distância de 223,00 metros chegando-se ao ponto **(E5)** de encontro da divisa dos lotes rurais 02, 03, 21 e 22 da Gleba 128-CP, de onde seguiu-se sentido Nordeste em uma distância de 530,00 metros chegando-se ao ponto **(E6)** de encontro das divisas dos lotes rurais 02 e 22 da Gleba 128-CP, e dos lotes 02 e 03 da Gleba 127-CP, de onde seguiu-se sentido Nordeste, em uma distância de 402,00 metros, chegando-se ao ponto **(E7)** divisa dos lotes rurais 02, 03 e 06 da Gleba 127-CP, de onde seguiu-se sentido Sudeste em uma distância de 200,00 metros chegando-se ao ponto **(E8)** de encontro das divisas dos lotes rurais 02, 05 da Gleba 127-CP, e lote 53 da Gleba 136-CP, de onde seguiu-se sentido Sudoeste, em uma distância de 117,00 metros, chegando-se ao ponto **(E9)** de encontro dos lotes rurais 02 da Gleba 127-CP e lotes rurais 53, 54 da Gleba 136-CP, de onde seguiu-se sentido Sudeste em uma distância de 185,00 metros, percorrendo entre as divisas dos lotes rurais 53 e 54 da Gleba 136-CP, de chegando ao ponto **(E10)** onde seguiu-se sentido Sudeste e uma distância de 130,00 metros, chegando-se ao ponto **(E11)** de encontro da divisa dos lotes rurais 53 - 54 e 56 da Gleba 136-CP de onde seguiu-se sentido Sudeste, em uma distância de 194,00 metros, chegando-se no ponto **(E12)** na sanga da divisa dos lotes rurais 53, 56 e 57 da Gleba 136-CP, de onde seguiu-se sentido Sudoeste e uma distância de 437,00 metros chegando-se ao ponto **(E13)** de encontro da divisa dos lotes rurais 56 e 57 da Gleba 136-CP, e a rua sem nome, confrontante com as chácaras 02 e 03 do setor N.E; de onde seguiu-se sentido Leste em uma distância de 2.251,00 metros chegando-se ao ponto **(E14)** de encontro da divisa do lote rural nº19 da gleba 135-CP; Rua Cariris, chácara nº24-A do Setor N.E; de onde seguiu-se sentido Sul em uma distância de 2.541,89 metros, pela Rua Cariris até o ponto **(E15)** de encontro, divisa com lotes rurais nº50 e 50-A da Gleba 135-CP; de onde seguiu-se sentido Leste em uma distância de 417,12 metros, até **(E16)**, na divisa dos lotes 50, 50-A e 48; De onde seguiu-se sentido Sul pelo Córrego em uma distância de 202,81 metros até o **(E17)**, na divisa dos lotes 50-A, 51-A e 49; De onde segue-se com azimute de 104° 05' e uma distância de 712,87 metros,



Município de Capanema - PR

chegando-se ao ponto (E18), encontro da divisa dos lotes rurais 47, 53 e 54 da Gleba 135-CP, de onde seguiu-se sentido Sul, com azimute $222.º32'$ e uma distância de 75,50 metros no encontro da divisa dos lotes rurais 53 e 54 da Gleba 135-CP; de onde seguiu-se com azimute $133.º13'$ e uma distância de 337,70 metros chegando-se ao ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 55, 56 e 57 da Gleba 135-CP, de onde seguiu-se com azimute $241.º39'$ e uma distância de 88,00 metros, chegando ao encontro da divisa dos lotes 56 e 57 da Gleba 135-CP; de onde seguiu-se com azimute $181.º28'$ e uma distância de 299,00 até o ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 56 – 57 e 61, da Gleba 135-CP; de onde seguiu-se com azimute de $64.º38'$ e uma distância de 101,00 metros, chegando-se ao ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 56 e 61, de onde seguiu-se com azimute $120.º32'$, e uma distância de 188,70 metros, chegando-se à sanga no ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 01 da Gleba 134-CP e lotes 56, 61 da Gleba 135-CP, de onde seguiu-se com azimute $201.º45'$ e uma distância de 131,30 metros chegando-se ao ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 01 da Gleba 134-CP, e lote rural 61 da Gleba 135-CP; de onde seguiu-se com azimute $175.º04'$ e uma distância de 117,00 metros chegando-se ao ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 01 da Gleba 134-CP, com os lotes 61 e 62 da Gleba 135-CP, de onde seguiu-se com azimute $175.º50'$ e uma distância de 73,00 metros, no encontro da divisa dos lotes rurais 01 da Gleba 134-CP; e lote 62 da Gleba 135-CP; de onde seguiu-se com azimute de $204.º08'$ e uma distância de 183,60 metros, chegando-se ao ponto de encontro dos lotes rurais 01 da Gleba 134-CP e 62 da Gleba 135-CP; de onde seguiu-se com azimute $178.º45'$ e uma distância de 146,80 metros, chegando ao ponto (E19), encontro da divisa dos lotes rurais 01 da Gleba 134-CP; lote 04 da Gleba 132-CP; e lote 62 da Gleba 135-CP; de onde seguiu-se sentido Sudoeste com azimute $264.º05'$ e uma distância de 225,60 até o ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 03 da Gleba 132-CP, com os lotes 62 e 64 da Gleba 135-CP, de onde seguiu-se com azimute de $356.º04'$ e uma distância de 158,00 metros, chegando-se ao ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 62 e 64 da Gleba 135-CP; de onde seguiu-se com azimute $258.º16'$, e uma distância de 395,20 metros, chegando-se ao ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 62 e 64 da Gleba 135-CP, e lote rural 01 da Gleba 132-CP, de onde seguiu-se com azimute $319.º46'$ e uma distância de 12,00 metros chegando-se ao ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 01 da Gleba 132-CP, com o lote 08 da Gleba 146-CP, e o lote 62 da Gleba 135-CP, de onde seguiu-se com azimute $202.º32'$ e uma distância de 815,00 metros chegando-se ao ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 01 da Gleba 132-CP, lote 08 da Gleba 146-CP e 13, da Gleba 132-CP, de onde seguiu-se com azimute $280.º55'$ e uma distância de 228,50 metros, até o encontro da divisa dos lotes rurais 05, 06 da Gleba 146-CP, e o lote 13 da Gleba 132-CP, de onde seguiu-se com azimute $285.º40'$ e uma distância de 160,00 metros, chegando ao encontro da divisa dos lotes rurais 4, 5 da Gleba 146-CP, com os lotes 14 e 15 da Gleba 132-CP, de onde seguiu-se com azimute $284.º23'$ e uma distância de 563,00 metros até a divisa do lote rural 04 da Gleba 146-CP, com o lote rural 15 da Gleba 132-CP; Confrontando com o futuro prolongamento da Rua Cariris; de onde segue-se pelo futuro prolongamento da Rua Cariris com azimute de $194.º05'$ e uma distância de 87,57 metros, chegando-se ao ponto (E20) encontro Ruas Sem Nome e Rua Cariris de frente a chácara Nº 74 do setor S.E; com o lote rural nº30 da Gleba 132-CP; de onde seguiu-se sentido Sudoeste com azimute de $284.º05'$, e uma distância de 5.015,92 metros, chegando-se ao ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 92 da Gleba 132-CP; com o lote rural 27 da Gleba 140-CP; e a chácaras nº 116 do Setor S.O; Ponto (E1) inicial, fechando assim o perímetro do quadro de expansão urbana, totalizando **uma área de 28.647.034,98 m² (2.864,7034 ha)**.



Município de Capanema - PR

Anexo V da Lei nº 1.913, de 2025
Memorial Descritivo Georreferenciado do Perímetro Urbano do Distrito Sede

Projeto: Fixação dos limites do Perímetro Urbano do Município
Setores: NE - SE - SO - NO
Município: Capanema
Estado: Paraná
Área: 11.939.596,45 m²

Descrição do perímetro - georreferenciamento:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas **N 7160752,8886m** e **E 218675,5979m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **115°53'52,45"** e **203,62m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 7160663,9524m** e **E 218858,7717m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **133°54'3,24"** e **142,09m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7160565,4255m** e **E 218961,1531m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **213°21'36,74"** e **264,37m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7160344,6130m** e **E 218815,7741m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **303°34'44,63"** e **49,14m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7160371,7926m** e **E 218774,8332m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **211°41'28,67"** e **232,17m**; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7160174,2440m** e **E 218652,8662m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **106°03'7,07"** e **120,58m**; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7160140,9029m** e **E 218768,7438m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **194°40'59,18"** e **320,54m**; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7159830,8281m** e **E 218687,4950m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **104°15'41,09"** e **340,47m**; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7159746,9536m** e **E 219017,4760m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **194°44'14,52"** e **410,79m**; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7159349,6750m** e **E 218912,9749m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **104°23'48,20"** e **49,09m**; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7159337,4695m** e **E 218960,5235m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **112°03'11,31"** e **47,66 m**; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7159319,5733m** e **E 219004,7002m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **107°19'51,65"** e **25,94m**; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7159311,8471m** e **E 219029,4588m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **123°28'30,21"** e **47,19m**; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7159285,8209m** e **E 219068,8173m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **125°17'14,67"** e **40,25m**; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 7159262,5686m** e **E 219101,6730m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **132°35'27,34"** e **30,85m**; até o vértice **P15**, de coordenadas **N 7159241,6892m** e **E 219124,3865m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **132°32'14,37"** e **24,17m**; até o vértice **P16**, de coordenadas **N 7159225,3495m** e **E 219142,1947m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **129°07'49,09"** e **31,44m**; até o vértice **P17**, de coordenadas **N 7159205,5080m** e **E 219166,5834m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **145°14'5,33"** e **30,21m**; até o vértice **P18**, de coordenadas **N 7159180,6939m** e **E 219183,8073m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **143°39'29,46"** e **19,81m**; até o vértice **P19**, de coordenadas **N 7159164,7410m** e **E 219195,5438m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **155°14'17,46"** e **19,68m**; até o vértice **P20**, de coordenadas **N 7159146,8690**



Município de Capanema - PR

m e E 219203,7874m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°00'46,58" e 26,98m; até o vértice P21, de coordenadas N 7159122,8288m e E 219216,0297m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 150°44'45,18" e 21,01m; até o vértice P22, de coordenadas N 7159104,4971m e E 219226,2976m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°16'51,85" e 26,42m; até o vértice P23, de coordenadas N 7159078,8343m e E 219232,5625m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°55'34,88" e 13,14m; até o vértice P24, de coordenadas N 7159065,6991m e E 219233,0381m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°28'55,57" e 20,87m; até o vértice P25, de coordenadas N 7159045,4956m e E 219238,2698m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 138°13'19,82" e 40,26m; até o vértice P26, de coordenadas N 7159015,4754m e E 219265,0901m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°22'37,35" e 24,30m; até o vértice P27, de coordenadas N 7158992,5846m e E 219273,2515m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 159°40'40,30" e 19,28m; até o vértice P28, de coordenadas N 7158974,5066m e E 219279,9467m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°01'2,48" e 24,97m; até o vértice P29, de coordenadas N 7158953,7982m e E 219293,9055m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°06'45,31" e 35,04m; até o vértice P30, de coordenadas N 7158926,5249m e E 219315,9024m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°13'40,49" e 12,37m; até o vértice P31, de coordenadas N 7158922,3415m e E 219304,2647m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°28'48,30" e 319,41m; até o vértice P32, de coordenadas N 7158613,0801m e E 219224,3989m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°21'57,18" e 182,65m; até o vértice P33, de coordenadas N 7158567,7627m e E 219401,3360m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 13°12'5,89" e 180,74m; até o vértice P34, de coordenadas N 7158743,7310m e E 219442,6143m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 103°38'29,67" e 433,59m; até o vértice P35, de coordenadas N 7158641,4700m e E 219863,9725m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°31'4,93" e 52,99m; até o vértice P36, de coordenadas N 7158588,9297m e E 219870,8728m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°57'15,92" e 27,71m; até o vértice P37, de coordenadas N 7158561,6454m e E 219875,7061m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°53'30,36" e 25,51m; até o vértice P38, de coordenadas N 7158537,2608m e E 219883,2116m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°02'30,78" e 20,14m; até o vértice P39, de coordenadas N 7158518,1064m e E 219889,4198m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°11'54,63" e 21,51m; até o vértice P40, de coordenadas N 7158498,2809m e E 219897,7542m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°21'59,28" e 26,71m; até o vértice P41, de coordenadas N 7158472,8280m e E 219905,8448m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°01'11,93" e 27,34m; até o vértice P42, de coordenadas N 7158446,1878m e E 219911,9854m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°49'47,73" e 19,22m; até o vértice P43, de coordenadas N 7158427,1920m e E 219909,0345m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°28'39,24" e 22,90m; até o vértice P44, de coordenadas N 7158404,3579m e E 219907,2464m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°18'40,85" e 29,22m; até o vértice P45, de coordenadas N 7158375,7400m e E 219913,1670m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°36'41,58" e 31,18m; até o vértice P46, de coordenadas N 7158345,0728m e E 219918,7891m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°48'0,52" e 24,75m; até o vértice P47, de coordenadas N 7158320,6396m e E 219922,7463m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°58'52,90" e 29,41m; até o vértice P48, de coordenadas N 7158292,6686m e E 219931,8447m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°59'35,47" e 33,84m; até o vértice P49, de coordenadas N 7158259,9824m e E 219940,6071m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:



Município de Capanema - PR

163°12'2,49" e 29,98m; até o vértice P50, de coordenadas N 7158231,2865m e E 219949,2705m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°46'5,05" e 19,83m; até o vértice P51, de coordenadas N 7158211,9053m e E 219953,4722m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°00'46,81" e 41,12m; até o vértice P52, de coordenadas N 7158171,5420m e E 219961,3085m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°38'8,47" e 31,63m; até o vértice P53, de coordenadas N 7158139,9720m e E 219959,3026m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°15'55,01" e 28,17m; até o vértice P54, de coordenadas N 7158112,0919m e E 219955,2526m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°40'9,16" e 24,39m; até o vértice P55, de coordenadas N 7158087,7478m e E 219953,6915m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°57'47,27" e 32,01m; até o vértice P56, de coordenadas N 7158055,8555m e E 219950,9219m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°25'33,71" e 21,39m; até o vértice P57, de coordenadas N 7158034,6997m e E 219947,7881m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 192°02'14,43" e 38,99m; até o vértice P58, de coordenadas N 7157996,5674m e E 219939,6568m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°04'26,94" e 15,16m; até o vértice P59, de coordenadas N 7157982,1595m e E 219934,9548m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°35'17,71" e 21,76m; até o vértice P60, de coordenadas N 7157960,6401m e E 219931,7048m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°27'42,10" e 91,85m; até o vértice P61, de coordenadas N 7157870,3163m e E 219915,0267m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°02'0,50" e 33,17m; até o vértice P62, de coordenadas N 7157838,7799m e E 219904,7596m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°54'45,77" e 47,82m; até o vértice P63, de coordenadas N 7157793,5430m e E 219889,2603m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°32'29,88" e 608,13m; até o vértice P64, de coordenadas N 7157640,8528m e E 220477,9045m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°01'24,29" e 571,14m; até o vértice P65, de coordenadas N 7157086,7309m e E 220339,5059m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 108°25'2,75" e 21,17m; até o vértice P66, de coordenadas N 7157080,0429m e E 220359,5903m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°48'14,94" e 9,99m; até o vértice P67, de coordenadas N 7157070,5306m e E 220356,5355m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 133°35'4,35" e 109,96m; até o vértice P68, de coordenadas N 7156994,7209m e E 220436,1866m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 113°36'24,71" e 23,66m; até o vértice P69, de coordenadas N 7156985,2466m e E 220457,8652m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 107°48'9,42" e 42,30m; até o vértice P70, de coordenadas N 7156972,3142m e E 220498,1387m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 101°00'22,53" e 80,00m; até o vértice P71, de coordenadas N 7156957,0410m e E 220576,6665m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 106°01'11,77" e 40,28m; até o vértice P72, de coordenadas N 7156945,9260m e E 220615,3783m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 111°12'15,76" e 66,58m; até o vértice P73, de coordenadas N 7156921,8456m e E 220677,4471m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°41'26,00" e 15,98m; até o vértice P74, de coordenadas N 7156907,7781m e E 220685,0247m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°05'16,45" e 16,40m; até o vértice P75, de coordenadas N 7156892,1684m e E 220690,0702m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°19'38,28" e 32,51m; até o vértice P76, de coordenadas N 7156859,8599m e E 220686,4877m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°37'55,64" e 37,10m; até o vértice P77, de coordenadas N 7156824,9135m e E 220674,0218m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°12'51,83" e 38,16m; até o vértice P78, de coordenadas N 7156790,3883m e E 220657,7648m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 193°11'3,55" e 24,36m; até o vértice P79, de coordenadas N 7156766,6719m



Município de Capanema - PR

e E 220652,2090m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 193°27'0,23" e 24,95m; até o vértice P80, de coordenadas N 7156742,4042m e E 220646,4053m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°06'53,98" e 14,57m; até o vértice P81, de coordenadas N 7156729,1046m e E 220640,4519m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 103°44'24,17" e 27,27m; até o vértice P82, de coordenadas N 7156722,6279m e E 220666,9399m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 103°17'24,23" e 21,41m; até o vértice P83, de coordenadas N 7156717,7061m e E 220687,7770m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 105°29'4,31" e 37,67m; até o vértice P84, de coordenadas N 7156707,6485m e E 220724,0816m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°47'37,00" e 79,21m; até o vértice P85, de coordenadas N 7156687,4228m e E 220800,6674m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 101°58'1,54" e 27,83m; até o vértice P86, de coordenadas N 7156681,6527m e E 220827,8905m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°10'21,31" e 244,83m; até o vértice P87, de coordenadas N 7156456,5757m e E 220731,5498m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°27'12,13" e 87,20m; até o vértice P88, de coordenadas N 7156378,5046m e E 220692,7043m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°00'22,64" e 48,79m; até o vértice P89, de coordenadas N 7156335,4291m e E 220669,7946m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°43'56,45" e 103,18m; até o vértice P90, de coordenadas N 7156243,2736 m e E 220623,3800m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 108°40'33,58" e 41,43m; até o vértice P91, de coordenadas N 7156230,0065m e E 220662,6301m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°09'20,09" e 45,97m; até o vértice P92, de coordenadas N 7156220,3264m e E 220707,5710m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 107°26'17,78" e 24,95 m; até o vértice P93, de coordenadas N 7156212,8508m e E 220731,3698m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 105°51'41,45" e 91,37m; até o vértice P94, de coordenadas N 7156187,8781m e E 220819,2613m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 105°30'29,15" e 87,67m; até o vértice P95, de coordenadas N 7156164,4362m e E 220903,7436m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 109°31'55,87" e 41,84m; até o vértice P96, de coordenadas N 7156150,4462m e E 220943,1798m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 106°28'55,21" e 35,34m; até o vértice P97, de coordenadas N 7156140,4191m e E 220977,0697m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°47'35,56" e 33,37m; até o vértice P98, de coordenadas N 7156115,5374m e E 220954,8282m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°31'18,87" e 24,79 m; até o vértice P99, de coordenadas N 7156095,8794m e E 220939,7322m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°19'56,91" e 25,74m; até o vértice P100, de coordenadas N 7156074,3702m e E 220925,5858m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 215°13'29,40" e 26,62m; até o vértice P101, de coordenadas N 7156052,6272m e E 220910,2337m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 218°09'39,95" e 20,71m; até o vértice P102, de coordenadas N 7156036,3443m e E 220897,4381m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°16'58,61" e 13,80m; até o vértice P103, de coordenadas N 7156024,5489m e E 220890,2712m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°20'54,85" e 30,42m; até o vértice P104, de coordenadas N 7155994,4711m e E 220894,8477m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 123°52'31,72" e 198,81m; até o vértice P105, de coordenadas N 7155883,6583m e E 221059,9072m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°13'21,08" e 171,96m; até o vértice P106, de coordenadas N 7155784,4818m e E 221200,3815m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 63°01'27,58" e 397,15m; até o vértice P107, de coordenadas N 7155964,6349m e E 221554,3234m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°58'1,76" e 198,00m; até o vértice P108, de coordenadas N 7155862,7523m e E 221724,1048m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:



Município de Capanema - PR

206°08'32,99" e 79,52m; até o vértice P109, de coordenadas N 7155791,3642m e E 221689,0665m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°34'26,86" e 48,30m; até o vértice P110, de coordenadas N 7155748,9495m e E 221665,9661m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°10'17,01" e 34,84m; até o vértice P111, de coordenadas N 7155714,6244m e E 221671,9127m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°07'3,22" e 36,48m; até o vértice P112, de coordenadas N 7155679,0653m e E 221680,0453m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°30'33,86" e 35,80 m; até o vértice P113, de coordenadas N 7155643,2791m e E 221680,9766m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°16'3,06" e 18,17m; até o vértice P114, de coordenadas N 7155625,1562m e E 221679,6242m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°15'29,82" e 11,68m; até o vértice P115, de coordenadas N 7155613,8647m e E 221682,5953m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°05'53,53" e 846,01m; até o vértice P116, de coordenadas N 7155468,3844m e E 220849,1851m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 318°59'30,79" e 114,45m; até o vértice P117, de coordenadas N 7155554,7466m e E 220774,0901m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°05'14,88" e 110,44m; até o vértice P118, de coordenadas N 7155603,3122m e E 220674,9005m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 312°10'25,20" e 253,67m; até o vértice P119, de coordenadas N 7155773,6196 m e E 220486,9040m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°39'26,24" e 180,98m; até o vértice P120, de coordenadas N 7155616,3511m e E 220397,3549m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°31'33,74" e 40,25m; até o vértice P121, de coordenadas N 7155576,9166m e E 220389,3132m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°33'9,60" e 41,49m; até o vértice P122, de coordenadas N 7155541,1834m e E 220368,2205m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°59'24,18" e 38,09m; até o vértice P123, de coordenadas N 7155507,8629m e E 220349,7582m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°01'22,87" e 27,20m; até o vértice P124, de coordenadas N 7155481,5918m e E 220342,7076m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°11'15,58" e 19,97m; até o vértice P125, de coordenadas N 7155464,5049m e E 220332,3644m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°08'47,27" e 19,95m; até o vértice P126, de coordenadas N 7155447,2568m e E 220322,3473m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°29'19,99" e 12,49m; até o vértice P127, de coordenadas N 7155435,3413m e E 220318,5929m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°37'48,37" e 15,91m; até o vértice P128, de coordenadas N 7155422,7426m e E 220308,8801m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 249°23'36,16" e 22,37m; até o vértice P129, de coordenadas N 7155414,8711m e E 220287,9456m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°14'53,37" e 28,98m; até o vértice P130, de coordenadas N 7155412,4706m e E 220259,0681m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°51'32,91" e 18,68m; até o vértice P131, de coordenadas N 7155407,9081m e E 220240,9588m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°42'51,41" e 44,40m; até o vértice P132, de coordenadas N 7155418,4344m e E 220197,8251m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°54'8,92" e 29,83m; até o vértice P133, de coordenadas N 7155423,0503m e E 220168,3564m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 272°43'9,51" e 34,04m; até o vértice P134, de coordenadas N 7155424,6653m e E 220134,3560m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°29'34,76" e 23,89m; até o vértice P135, de coordenadas N 7155424,8708m e E 220110,4700m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°11'57,27" e 58,72m; até o vértice P136, de coordenadas N 7155429,1708m e E 220051,9036m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°57'35,09" e 30,33m; até o vértice P137, de coordenadas N 7155428,6203m e E 220021,5823m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°32'15,92" e 33,72m; até o vértice P138, de coordenadas N



Município de Capanema - PR

7155420,7695m e E 219988,7862m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°05'47,86" e 17,19m; até o vértice P139, de coordenadas N 7155416,0599m e E 219972,2570m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 258°36'5,41" e 20,89m; até o vértice P140, de coordenadas N 7155411,9306m e E 219951,7750m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°10'23,21" e 15,53m; até o vértice P141, de coordenadas N 7155405,4105m e E 219937,6816m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°44'6,01" e 7,56m; até o vértice P142, de coordenadas N 7155404,4547m e E 219930,1839m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°42'24,54" e 30,94m; até o vértice P143, de coordenadas N 7155417,3880m e E 219902,0737m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 14°52'11,36" e 265,86m; até o vértice P144, de coordenadas N 7155674,3477m e E 219970,3005m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°01'9,68" e 337,71m; até o vértice P145, de coordenadas N 7155750,4280m e E 219641,2675m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°29'26,37" e 193,39m; até o vértice P146, de coordenadas N 7155567,0194m e E 219579,9331m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 282°46'31,16" e 337,34m; até o vértice P147, de coordenadas N 7155641,6140m e E 219250,9479m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°59'2,63" e 305,08m; até o vértice P148, de coordenadas N 7155715,3367m e E 218954,9116m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 282°40'38,46" e 310,52m; até o vértice P149, de coordenadas N 7155783,4835m e E 218651,9622m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 346°44'28,33" e 363,49m; até o vértice P150, de coordenadas N 7156137,2803m e E 218568,5968m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°35'50,64" e 290,43m; até o vértice P151, de coordenadas N 7156215,3711m e E 218288,8577m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 327°34'8,70" e 252,42m; até o vértice P152, de coordenadas N 7156428,4248m e E 218153,4885m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 284°44'33,38" e 216,32m; até o vértice P153, de coordenadas N 7156482,8m e E 217942,96m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°37'28,32" e 510,89m; até o vértice P154, de coordenadas N 7156265,86m e E 217974,9m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°14'45,42" e 149,02 m; até o vértice P155, de coordenadas N 7156028,71m e E 217679,46m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 12°28'17,74" e 180,66m; até o vértice P156, de coordenadas N 7156204,77m e E 217718,4m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°37'51,80" e 125,38m; até o vértice P157, de coordenadas N 7156315,21m e E 217759,98m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 284°50'15,53" e 187,84m; até o vértice P158, de coordenadas N 7156364,9m e E 217572,41m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°31'24,69" e 212,62m; até o vértice P159, de coordenadas N 7156414,59m e E 217365,81m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°06'13,61" e 93,29m; até o vértice P160, de coordenadas N 7156480,72m e E 217432,18m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 282°55'28,83" e 415,77m; até o vértice P161, de coordenadas N 7156573,56m e E 217027,62m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°20'35,45" e 556,29m; até o vértice P162, de coordenadas N 7156702,11m e E 216485,64m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 282°43'36,35" e 158,28m; até o vértice P163, de coordenadas N 7156736,76m e E 216332,22m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 11°38'21,02" e 78,64m; até o vértice P164, de coordenadas N 7156812,64m e E 216347,85m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 12°17'42,43" e 241,79m; até o vértice P165, de coordenadas N 7157051,69m e E 216399,95m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°45'52,75" e 510,88m; até o vértice P166, de coordenadas N 7156938,51m e E 216899,54m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 14°11'14,22" e 200,46m; até o vértice P167, de coordenadas N 715128,50m e E 216947,57m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 13°55'15,17" e 120,38m; até o vértice P168, de coordenadas N 7157245,42m e E 216976,55m; deste, segue com os



Município de Capanema - PR

seguintes azimute plano e distância: **58°03'15,91"** e **202,48m**; até o vértice **P169**, de coordenadas **N 7157351,28m** e **E 217146,32m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **138°10'03,27"** e **128,73m**; até o vértice **P170**, de coordenadas **N 7157255,195m** e **E 217232,3278m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **14°18'37,29"** e **363,90m**; até o vértice **P171**, de coordenadas **N 7157607,8045m** e **E 217322,2748m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **13°21'27,59"** e **79,05m**; até o vértice **P172**, de coordenadas **N 7157684,7135m** e **E 217340,5370m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **13°18'29,95"** e **86,42m**; até o vértice **P173**, de coordenadas **N 7157768,8161m** e **E 217360,4309m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **323°42'57,32"** e **41,61m**; até o vértice **P174**, de coordenadas **N 7157802,3601m** e **E 217335,8047m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **14°56'12,16"** e **467,21m**; até o vértice **P175**, de coordenadas **N 7158253,7866m** e **E 217456,2298m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **129°16'52,12"** e **17,29m**; até o vértice **P176**, de coordenadas **N 7158242,8423m** e **E 217469,6100m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **16°04'28,72"** e **134,15m**; até o vértice **P177**, de coordenadas **N 7158371,7496m** e **E 217506,7554m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **284°44'20,39"** e **140,06m**; até o vértice **P178**, de coordenadas **N 7158407,3834m** e **E 217371,3027m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **239°17'28,08"** e **63,04m**; até o vértice **P179**, de coordenadas **N 7158375,1903m** e **E 217317,1023m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **249°44'3,95"** e **56,55m**; até o vértice **P180**, de coordenadas **N 7158355,6045m** e **E 217264,0571m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **262°32'2,56"** e **18,96m**; até o vértice **P181**, de coordenadas **N 7158353,1414m** e **E 217245,2621m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **15°59'6,20"** e **227,27m**; até o vértice **P182**, de coordenadas **N 7158571,6207m** e **E 217307,8484m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **284°04'29,62"** e **108,82m**; até o vértice **P183**, de coordenadas **N 7158597,5072m** e **E 217204,5986m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **285°35'01,54"** e **185,37m**; até o vértice **P184**, de coordenadas **N 7158647,689m** e **E 217024,67m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **13°54'28,90"** e **258,15m**; até o vértice **P185**, de coordenadas **N 7158882,4m** e **E 217082,79m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **16°33'41,26"** e **115,22m**; até o vértice **P186**, de coordenadas **N 7158988,992m** e **E 217114,4884m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **116°45'51,47"** e **60,82m**; até o vértice **P187**, de coordenadas **N 7158960,3598m** e **E 217171,2580m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **116°29'12,54"** e **60,50m**; até o vértice **P188**, de coordenadas **N 7158933,3757m** e **E 217225,4109m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **108°33'26,56"** e **40,19m**; até o vértice **P189**, de coordenadas **N 7158920,5836m** e **E 217263,5157m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **105°35'35,50"** e **40,78m**; até o vértice **P190**, de coordenadas **N 7158909,6211m** e **E 217302,7968m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **92°12'14,89"** e **45,33m**; até o vértice **P191**, de coordenadas **N 7158907,8776m** e **E 217348,0976m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **92°51'21,63"** e **49,33m**; até o vértice **P192**, de coordenadas **N 7158905,4198m** e **E 217397,3634m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **92°10'35,21"** e **51,68m**; até o vértice **P193**, de coordenadas **N 7158903,4573m** e **E 217449,0021m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **92°08'46,28"** e **43,05m**; até o vértice **P194**, de coordenadas **N 7158901,8450m** e **E 217492,0247m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **77°48'21,03"** e **46,22m**; até o vértice **P195**, de coordenadas **N 7158911,6077m** e **E 217537,2010m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **63°12'38,83"** e **45,87m**; até o vértice **P196**, de coordenadas **N 7158932,2819m** e **E 217578,1482m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **52°09'8,03"** e **40,45m**; até o vértice **P197**, de coordenadas **N 7158957,1035m** e **E 217610,0930m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **61°58'21,68"** e **55,44m**; até o vértice **P198**, de coordenadas **N**



Município de Capanema - PR

7158983,1537m e E 217659,0301m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 13°53'41,34" e 13,79m; até o vértice P199, de coordenadas N 7158996,5444m e E 217662,3427m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 14°08'49,64" e 261,13 m; até o vértice P200, de coordenadas N 7159249,7584m e E 217726,1671m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°52'19,85" e 501,67m; até o vértice P201, de coordenadas N 7159370,0364m e E 217239,1326m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 10°14'50,84" e 503,06m; até o vértice P202, de coordenadas N 7159865,0723m e E 217328,6269m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 105°11'2,35" e 403,26m; até o vértice P203, de coordenadas N 7159759,4506m e E 217717,8094m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 13°58'6,62" e 280,03m; até o vértice P204, de coordenadas N 7160031,2045m e E 217785,4066m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 111°10'15,50" e 25,40m; até o vértice P205, de coordenadas N 7160022,0309m e E 217809,0934m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 105°37'52,78" e 38,30m; até o vértice P206, de coordenadas N 7160011,7098m e E 217845,9812m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°03'49,95" e 41,79m; até o vértice P207, de coordenadas N 7159996,0120m e E 217884,7104m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 106°07'43,18" e 27,74m; até o vértice P208, de coordenadas N 7159988,3063m e E 217911,3572m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 101°19'40,55" e 21,56m; até o vértice P209, de coordenadas N 7159984,0722m e E 217932,4935m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 117°22'6,83" e 32,44m; até o vértice P210, de coordenadas N 7159969,1583m e E 217961,3039m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 117°42'18,39" e 28,55m; até o vértice P211, de coordenadas N 7159955,8870m e E 217986,5766m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°12'4,36" e 33,43m; até o vértice P212, de coordenadas N 7159943,2548m e E 218017,5290m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°57'59,74" e 18,09m; até o vértice P213, de coordenadas N 7159935,3354m e E 218033,7901m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 113°23'3,31" e 19,68m; até o vértice P214, de coordenadas N 7159927,5249m e E 218051,8529m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 96°36'6,95" e 46,36m; até o vértice P215, de coordenadas N 7159922,1954m e E 218097,9008m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 106°04'47,96" e 25,27m; até o vértice P216, de coordenadas N 7159915,1955m e E 218122,1842m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 100°20'15,26" e 22,02m; até o vértice P217, de coordenadas N 7159911,2448 m e E 218143,8426m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 14°15'10,33" e 355,56m; até o vértice P218, de coordenadas N 7160255,8642m e E 218231,3832m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 282°43'14,41" e 31,15 m; até o vértice P219, de coordenadas N 7160262,7227m e E 218201,0005m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 19°09'38,27" e 266,00m; até o vértice P220, de coordenadas N 7160513,9836m e E 218288,3052m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°06'56,35" e 72,82m; até o vértice P221, de coordenadas N 7160486,5687m e E 218355,7669m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°35'7,14" e 104,83m; até o vértice P222, de coordenadas N 7160381,9206m e E 218362,0111m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 43°24'7,50" e 316,62m; até o vértice P223, de coordenadas N 7160611,9583m e E 218579,5628m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 34°16'19,07" e 170,54m; até o vértice P0, de coordenadas N 7160752,8886m e E 218675,5979m, encerrando esta descrição.



Município de Capanema - PR

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **-51**, Fuso **22S**, tendo como DATUM **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	Coordenada N	Coordenada E	Azimute
P0	7160752,889	218675,5979	115°53'52.45"
P1	7160663,952	218858,7717	133°54'3.24"
P2	7160565,426	218961,1531	213°21'36.74"
P3	7160344,613	218815,7741	303°34'44.63"
P4	7160371,793	218774,8332	211°41'28.67"
P5	7160174,244	218652,8662	106°03'7.07"
P6	7160140,903	218768,7438	194°40'59.18"
P7	7159830,828	218687,495	104°15'41.09"
P8	7159746,954	219017,476	194°44'14.52"
P9	7159349,675	218912,9749	104°23'48.20"
P10	7159337,47	218960,5235	112°03'11.31"
P11	7159319,573	219004,7002	107°19'51.65"
P12	7159311,847	219029,4588	123°28'30.21"
P13	7159285,821	219068,8173	125°17'14.67"
P14	7159262,569	219101,673	132°35'27.34"
P15	7159241,689	219124,3865	132°32'14.37"
P16	7159225,35	219142,1947	129°07'49.09"
P17	7159205,508	219166,5834	145°14'5.33"
P18	7159180,694	219183,8073	143°39'29.46"
P19	7159164,741	219195,5438	155°14'17.46"
P20	7159146,869	219203,7874	153°00'46.58"
P21	7159122,829	219216,0297	150°44'45.18"
P22	7159104,497	219226,2976	166°16'51.85"
P23	7159078,834	219232,5625	177°55'34.88"
P24	7159065,699	219233,0381	165°28'55.57"
P25	7159045,496	219238,2698	138°13'19.82"
P26	7159015,475	219265,0901	160°22'37.35"
P27	7158992,585	219273,2515	159°40'40.30"
P28	7158974,507	219279,9467	146°01'2.48"
P29	7158953,798	219293,9055	141°06'45.31"
P30	7158926,525	219315,9024	250°13'40.49"
P31	7158922,342	219304,2647	194°28'48.30"
P32	7158613,08	219224,3989	104°21'57.18"
P33	7158567,763	219401,336	13°12'5.89"
P34	7158743,731	219442,6143	103°38'29.67"
P35	7158641,47	219863,9725	172°31'4.93"
P36	7158588,93	219870,8728	169°57'15.92"



Município de Capanema - PR

P37	7158561,645	219875,7061	162°53'30.36"
P38	7158537,261	219883,2116	162°02'30.78"
P39	7158518,106	219889,4198	157°11'54.63"
P40	7158498,281	219897,7542	162°21'59.28"
P41	7158472,828	219905,8448	167°01'11.93"
P42	7158446,188	219911,9854	188°49'47.73"
P43	7158427,192	219909,0345	184°28'39.24"
P44	7158404,358	219907,2464	168°18'40.85"
P45	7158375,74	219913,167	169°36'41.58"
P46	7158345,073	219918,7891	170°48'0.52"
P47	7158320,64	219922,7463	161°58'52.90"
P48	7158292,669	219931,8447	164°59'35.47"
P49	7158259,982	219940,6071	163°12'2.49"
P50	7158231,287	219949,2705	167°46'5.05"
P51	7158211,905	219953,4722	169°00'46.81"
P52	7158171,542	219961,3085	183°38'8.47"
P53	7158139,972	219959,3026	188°15'55.01"
P54	7158112,092	219955,2526	183°40'9.16"
P55	7158087,748	219953,6915	184°57'47.27"
P56	7158055,856	219950,9219	188°25'33.71"
P57	7158034,7	219947,7881	192°02'14.43"
P58	7157996,567	219939,6568	198°04'26.94"
P59	7157982,16	219934,9548	188°35'17.71"
P60	7157960,64	219931,7048	190°27'42.10"
P61	7157870,316	219915,0267	198°02'0.50"
P62	7157838,78	219904,7596	198°54'45.77"
P63	7157793,543	219889,2603	104°32'29.88"
P64	7157640,853	220477,9045	194°01'24.29"
P65	7157086,731	220339,5059	108°25'2.75"
P66	7157080,043	220359,5903	197°48'14.94"
P67	7157070,531	220356,5355	133°35'4.35"
P68	7156994,721	220436,1866	113°36'24.71"
P69	7156985,247	220457,8652	107°48'9.42"
P70	7156972,314	220498,1387	101°00'22.53"
P71	7156957,041	220576,6665	106°01'11.77"
P72	7156945,926	220615,3783	111°12'15.76"
P73	7156921,846	220677,4471	151°41'26.00"
P74	7156907,778	220685,0247	162°05'16.45"
P75	7156892,168	220690,0702	186°19'38.28"
P76	7156859,86	220686,4877	199°37'55.64"
P77	7156824,914	220674,0218	205°12'51.83"
P78	7156790,388	220657,7648	193°11'3.55"



Município de Capanema - PR

P79	7156766,672	220652,209	193°27'0.23"
P80	7156742,404	220646,4053	204°06'53.98"
P81	7156729,105	220640,4519	103°44'24.17"
P82	7156722,628	220666,9399	103°17'24.23"
P83	7156717,706	220687,777	105°29'4.31"
P84	7156707,649	220724,0816	104°47'37.00"
P85	7156687,423	220800,6674	101°58'1.54"
P86	7156681,653	220827,8905	203°10'21.31"
P87	7156456,576	220731,5498	206°27'12.13"
P88	7156378,505	220692,7043	208°00'22.64"
P89	7156335,429	220669,7946	206°43'56.45"
P90	7156243,274	220623,38	108°40'33.58"
P91	7156230,007	220662,6301	102°09'20.09"
P92	7156220,326	220707,571	107°26'17.78"
P93	7156212,851	220731,3698	105°51'41.45"
P94	7156187,878	220819,2613	105°30'29.15"
P95	7156164,436	220903,7436	109°31'55.87"
P96	7156150,446	220943,1798	106°28'55.21"
P97	7156140,419	220977,0697	221°47'35.56"
P98	7156115,537	220954,8282	217°31'18.87"
P99	7156095,879	220939,7322	213°19'56.91"
P100	7156074,37	220925,5858	215°13'29.40"
P101	7156052,627	220910,2337	218°09'39.95"
P102	7156036,344	220897,4381	211°16'58.61"
P103	7156024,549	220890,2712	171°20'54.85"
P104	7155994,471	220894,8477	123°52'31.72"
P105	7155883,658	221059,9072	125°13'21.08"
P106	7155784,482	221200,3815	63°01'27.58"
P107	7155964,635	221554,3234	120°58'1.76"
P108	7155862,752	221724,1048	206°08'32.99"
P109	7155791,364	221689,0665	208°34'26.86"
P110	7155748,95	221665,9661	170°10'17.01"
P111	7155714,624	221671,9127	167°07'3.22"
P112	7155679,065	221680,0453	178°30'33.86"
P113	7155643,279	221680,9766	184°16'3.06"
P114	7155625,156	221679,6242	165°15'29.82"
P115	7155613,865	221682,5953	260°05'53.53"
P116	7155468,384	220849,1851	318°59'30.79"
P117	7155554,747	220774,0901	296°05'14.88"
P118	7155603,312	220674,9005	312°10'25.20"
P119	7155773,62	220486,904	209°39'26.24"
P120	7155616,351	220397,3549	191°31'33.74"



Município de Capanema - PR

P121	7155576,917	220389,3132	210°33'9.60"
P122	7155541,183	220368,2205	208°59'24.18"
P123	7155507,863	220349,7582	195°01'22.87"
P124	7155481,592	220342,7076	211°11'15.58"
P125	7155464,505	220332,3644	210°08'47.27"
P126	7155447,257	220322,3473	197°29'19.99"
P127	7155435,341	220318,5929	217°37'48.37"
P128	7155422,743	220308,8801	249°23'36.16"
P129	7155414,871	220287,9456	265°14'53.37"
P130	7155412,471	220259,0681	255°51'32.91"
P131	7155407,908	220240,9588	283°42'51.41"
P132	7155418,434	220197,8251	278°54'8.92"
P133	7155423,05	220168,3564	272°43'9.51"
P134	7155424,665	220134,356	270°29'34.76"
P135	7155424,871	220110,47	274°11'57.27"
P136	7155429,171	220051,9036	268°57'35.09"
P137	7155428,62	220021,5823	256°32'15.92"
P138	7155420,77	219988,7862	254°05'47.86"
P139	7155416,06	219972,257	258°36'5.41"
P140	7155411,931	219951,775	245°10'23.21"
P141	7155405,411	219937,6816	262°44'6.01"
P142	7155404,455	219930,1839	294°42'24.54"
P143	7155417,388	219902,0737	14°52'11.36"
P144	7155674,348	219970,3005	283°01'9.68"
P145	7155750,428	219641,2675	198°29'26.37"
P146	7155567,019	219579,9331	282°46'31.16"
P147	7155641,614	219250,9479	283°59'2.63"
P148	7155715,337	218954,9116	282°40'38.46"
P149	7155783,484	218651,9622	346°44'28.33"
P150	7156137,28	218568,5968	285°35'50.64"
P151	7156215,371	218288,8577	327°34'8.70"
P152	7156428,425	218153,4885	284°44'33.38"
P153	7156482,8	217942,96	171°37'28.32"
P154	7156265,86	217974,9	231°14'45.42"
P155	7156028,71	217679,46	12°28'17.74"
P156	7156204,77	217718,4	20°37'51.80"
P157	7156315,21	217759,98	284°50'15.53"
P158	7156364,9	217572,41	283°31'24.69"
P159	7156414,59	217365,81	45°06'13.61"
P160	7156480,72	217432,18	282°55'28.83"
P161	7156573,56	217027,62	283°20'35.45"
P162	7156702,11	216485,64	282°43'36.35"



Município de Capanema - PR

P163	7156736,76	216332,22	11°38'21.02"
P164	7156812,64	216347,85	12°17'42.43"
P165	7157051,69	216399,95	102°45'52.75"
P166	7156938,51	216899,54	14°11'14.22"
P167	7157128,5	216947,57	13°55'15.17"
P168	7157245,42	216976,55	58°03'15.91"
P169	7157351,28	217146,32	138°10'03.27"
P170	7157255,195	217232,3278	14°18'37.29"
P171	7157607,805	217322,2748	13°21'27.59"
P172	7157684,714	217340,537	13°18'29.95"
P173	7157768,816	217360,4309	323°42'57.32"
P174	7157802,36	217335,8047	14°56'12.16"
P175	7158253,787	217456,2298	129°16'52.12"
P176	7158242,842	217469,61	16°04'28.72"
P177	7158371,75	217506,7554	284°44'20.39"
P178	7158407,383	217371,3027	239°17'28.08"
P179	7158375,19	217317,1023	249°44'3.95"
P180	7158355,605	217264,0571	262°32'2.56"
P181	7158353,141	217245,2621	15°59'6.20"
P182	7158571,621	217307,8484	284°04'28.74"
P183	7158597,507	217204,5986	285°35'01.54"
P184	7158647,689	217024,67	13°54'28.90"
P185	7158882,4	217082,79	16°33'41.26"
P186	7158988,992	217114,4884	116°45'51.47"
P187	7158960,36	217171,258	116°29'12.28"
P188	7158933,376	217225,4109	108°33'26.56"
P189	7158920,584	217263,5157	105°35'35.50"
P190	7158909,621	217302,7968	92°12'14.89"
P191	7158907,878	217348,0976	92°51'21.63"
P192	7158905,42	217397,3634	92°10'35.21"
P193	7158903,457	217449,0021	92°08'46.28"
P194	7158901,845	217492,0247	77°48'21.03"
P195	7158911,608	217537,201	63°12'38.83"
P196	7158932,282	217578,1482	52°09'8.03"
P197	7158957,104	217610,093	61°58'21.68"
P198	7158983,154	217659,0301	13°53'41.34"
P199	7158996,544	217662,3427	14°08'49.64"
P200	7159249,758	217726,1671	283°52'19.85"
P201	7159370,036	217239,1326	10°14'50.84"
P202	7159865,072	217328,6269	105°11'2.35"
P203	7159759,451	217717,8094	13°58'6.62"
P204	7160031,205	217785,4066	111°10'15.50"



Município de Capanema - PR

P205	7160022,031	217809,0934	105°37'52.78"
P206	7160011,71	217845,9812	112°03'49.95"
P207	7159996,012	217884,7104	106°07'43.18"
P208	7159988,306	217911,3572	101°19'40.55"
P209	7159984,072	217932,4935	117°22'6.83"
P210	7159969,158	217961,3039	117°42'18.39"
P211	7159955,887	217986,5766	112°12'4.36"
P212	7159943,255	218017,529	115°57'59.74"
P213	7159935,335	218033,7901	113°23'3.31"
P214	7159927,525	218051,8529	96°36'6.95"
P215	7159922,195	218097,9008	106°04'47.96"
P216	7159915,196	218122,1842	100°20'15.26"
P217	7159911,245	218143,8426	14°15'10.33"
P218	7160255,864	218231,3832	282°43'14.41"
P219	7160262,723	218201,0005	19°09'38.27"
P220	7160513,984	218288,3052	112°06'56.35"
P221	7160486,569	218355,7669	176°35'7.14"
P222	7160381,921	218362,0111	43°24'7.50"
P223	7160611,958	218579,5628	34°16'19.07"



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br